



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 19 de janeiro de 2016

Ano VI - Edição nº 00529 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1C51E85E082E1DD126D2D6654C1F7C0D

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Republicação. Portaria municipal Nº. 282/2016 de 18 de Janeiro de 2016.
- Republicação. Portaria nº 281/16.
- Portaria Municipal Nº. 283/2016 de 19 de janeiro de 2016
- Decretos nº 246 e 447/16.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 282/2016.
DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O art.88, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: A Certidão de Nascimento entregue pela Servidora Sr^a. **JANUBIA PIRES GOMES, Agente Administrativo**, entregue no RH, Solicitando Licença Maternidade.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença maternidade a funcionária Sr^a. **JANUBIA PIRES GOMES, Agente Administrativo**, por um período de (04) quatro meses, iniciando em 09 de janeiro com termino para 09 de maio 2016; fundamentada na seção III, art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2016.

Secretaria Municipal de Administração em, 18 de janeiro de 2016.

Juracy Rocha Costa Brotas Filho
Sec. Mun. Administração

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: ****(74) 646-1200** E-Mail: **prefeituramc@com.br**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 281/2016.
DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O art.88, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: A Certidão de Nascimento entregue pela Servidora Sr^a. **ELMA DA CRUZ ALVES OLIVEIRA, Conselheira Tutelar**, entregue no RH, Solicitando Licença Maternidade.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença maternidade a funcionária Sr^a. **ELMA DA CRUZ ALVES OLIVEIRA, Conselheira Tutelar**, por um período de (04) quatro meses, iniciando em 10 de janeiro com termino para 10 de maio 2016; fundamentada na seção III, art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria Municipal de Ass. Social em, 14 de janeiro de 2016.

Normacy Costa Brotas da Silva
Sec. Mun. Assistência Social

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: ****(74) 646-1200** E-Mail: **prefeituramc@com.br**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 283/2016
DE 19 DE JANEIRO 2016

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Cafarnaum, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para formalização do processo de matrícula para o ano letivo de 2016 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas,

RESOLVE:

Art.1º A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo com o que determina a Lei 9.394/96(LDB), na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A matrícula dos alunos novos, no Sistema Municipal de Ensino, em unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será realizada no período de 25 de janeiro a 01 de fevereiro de 2016 em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Fica determinado o período de 02 a 08 de fevereiro de 2016 para que a direção da Unidade Escolar realize o remanejamento de turma ou turno solicitado pelos alunos ou pela coordenação.

§ 3º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do/a gestor/na Unidade Escolar, para acompanhar a matrícula.

§ 4º No ato da matrícula para os alunos novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- I- Histórico escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- II- Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia), para o arquivo da escola;
- III- Comprovante de residência (original e cópia);
- IV- CPF para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- V- Número de cadastro no Bolsa Família.
- VI- 3 Fotos

§ 5º Só poderão matricular-se na Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

Rua: Djalma Rios, nº. 01 – Centro - Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art. 2º A matrícula do aluno transferido será definitivamente efetivada, após apresentação do respectivo Histórico Escolar.

§ 1º Havendo irregularidade na vida escolar o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

Art.3º Determinar que o aluno na faixa etária de 04 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2016, seja matriculado na Pré-Escola, no turno Matutino ou Vespertino.

Art.4º Determinar que o aluno na faixa etária de 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2016, seja matriculado no Ensino Fundamental no turno Matutino ou Vespertino, no 1º ano do Ciclo de Formação I.

Art.5º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2016, com a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de trabalho escolar.

§ 1º As Unidades Escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2016 e suas eventuais alterações, em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art.6º Determinar que o não comparecimento do aluno matriculado no ensino fundamental após 50 dias, contados do início do ano letivo, terá sua matrícula cancelada.

Parágrafo único- Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares, qualquer que seja o caso, será analisado pelo Conselho Escolar.

Art.7º Definir que os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, estejam compatíveis com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Educação a seguir:

I. A Educação Infantil, em nível de Creche, atenderá alunos de 3 anos.

II. A educação Infantil, em nível de Pré-Escola, atenderá alunos de 4 e 5 anos.

III. A Educação Fundamental 1º,2º,3º ano, atenderá alunos no ano letivo de 2016 tendo em classe no mínimo de 25 e no máximo 30 alunos por turma.

IV. O Ensino Fundamental 4º e 5º ano atenderá alunos de 9 e 10 anos, tendo em classe no mínimo 25 e no máximo 30 alunos por turma.

V. As turmas do 6º,7º,8º e do 9º ano atenderão alunos oriundos do 5º,6º,7º e do 8º ano, tendo em classe no mínimo 30 e no máximo 35 alunos por turma.

Rua: Djalma Rios, nº. 01 – Centro - Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ nº 13.714.142/0001-62

VI. As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o ensino fundamental, ressalvando a realidade das escolas do campo que poderão ter esse limite regulamentado em ato específico.

§ 1º O ensino fundamental noturno funcionará na modalidade de EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

- a) Alfabetização: Brasil Alfabetizado (Ciclo de Formação)
- b) Segmento I (correspondente às séries iniciais do ensino fundamental)
 - Ano 1
 - Ano 2
 - Ano 3
- c) Segmento II (correspondente às séries finais do ensino fundamental)
 - Ano 4
 - Ano 5

§ 2º A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA, será de 15 (quinze) anos a completar até 31 de março 2016. (Res. CNE/CEB Nº 03/2010)

Art.8º As classes da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental de 8 anos e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental de 9 anos terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas, observando a distribuição de horário a seguir:

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1º- 8h às 8h45	13h às 13h45	19h às 19h40
2º- 8h45 às 9h30	13h45 às 14h30	19h40 às 20h20
3º- 9h30 às 10h15	14h30 às 15h15	20h20 às 21h
4º- 10h30 às 11h15	15h30 às 16h15	21h às 21h40
5º- 11h15 às 12h	16h15 às 17h	21h40 às 22h20

§ 1º As áreas de conhecimento nos anos finais do Ensino Fundamental serão tratadas como disciplinas.

§ 2º As áreas de conhecimento nos anos iniciais serão trabalhadas sob a forma de atividades, conforme está definido no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Cafarnaum.

Art. 9º As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores, conforme Parecer da CEB nº02/2003.

Parágrafo único – As escolas participantes do Programa Mais Educação com Espaço Ampliado de Aprendizagem terão jornada no contra turno.

Rua: Djalma Rios, nº. 01 – Centro - Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art.10º Na elaboração do horário escolar de 2016, a Direção da Escola priorizará os horários de Atividades Complementares - AC na Escola, para em seguida estabelecer os horários individuais dos professores.

§1º A participação do professor nos horários de AC na escola deve ser controlada pelo diretor e / ou Coordenador Pedagógico em ata e folha de presença.

§2º O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido pela Direção e/ ou Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a.

§3º O horário escolar será organizado com devida antecedência para ser apresentado aos professores na Semana Pedagógica.

§4º O horário do AC do Ensino Fundamental- Anos Finais devem ser organizados por área de conhecimento, podendo ser assim distribuído:

AREA I	AREA II	AREA III
Língua Portuguesa	Matemática	Geografia
Língua Inglesa	Ciências Naturais	História
Artes – Música outras linguagens	Ed. Para a Sexualidade.	História e Cultura afro-brasileira
Educação Física		Religião
		Trabalho e Cidadania

Art.11º Fica estabelecido que a Direção da Unidade Escolar e o Corpo Docente deverão ter ciência dos dispositivos desta Portaria para fazer cumpri-la.

Art.12º Os casos omissos desta Portaria devem ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art.13º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação em, 19 de janeiro de 2016.

Debora Magali Araújo Santana
 Secretária Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, nº. 01 – Centro - Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel: (74) 3646-1200
 E-Mail: Prefeituraamc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2016
DE 19 DE JANEIRO DE 2016

“Nomeia conselheiro Tutelar Suplente, em substituição ao período de licença maternidade de Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal 057/2011, e, após eleição para membros do Conselho Tutelar para o Mandato 2016/2019, realizada no dia 04 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Municipal 281/2016, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre concessão de licença maternidade à Conselheira Tutelar Elma da Cruz Alves Oliveira;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Tutelar Titular, **Sra. Clesiana Gonçalves de Brotas**, RG **0991897129**, eleita suplente, para compor o Conselho Tutelar, em substituição à Conselheira Elma da Cruz Alves Oliveira, em gozo de licença maternidade.

Art. 2º - Este decreto tem validade até a data de 10 de maio de 2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016.

Cafarnaum, 19 de janeiro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Normacy Costa Brotas da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Rua: Djalma Rios, nº 01 – Centro - Cafarnaum-Bahia- Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646 -1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 447/2016

DE 19 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Coordenador (a) de Projetos e Ações Pedagógicas da Educação Infantil II, Símbolo CC10 do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada do provimento do Cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas da Educação Infantil II, do Município; a Sr^a. **Maria Lucivan Ferreira Santos**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 19 de janeiro de 2016.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br